



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)
38857700**

CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Protocolo n° 2496/2018.

PROJETO DE LEI no. 279/2018.

Exmo. Sr. Presidente:

Nos termos do art. 127, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, Resolução n° 0044/08, e na forma da certidão de **fls. 10** da D. Secretaria da Câmara, entendemos, S.M.J., **que existe óbice para o recebimento da presente proposição, razão pela qual não merece ser recebida.**

É que a propositura impõe obrigações ao Poder executivo, bem como à Secretária competente para análise, aplicação e direcionamento do objeto da propositura.

Por adentrar na seara do Poder Público - organização dos serviços públicos - vê-se que tal propositura é de competência exclusivo do Poder Executivo.

É o nosso entendimento, "sub censura superior".

Indaiatuba, 05 de novembro de 2018.

José Arnaldo Carotti
Diretor Jurídico